



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 004/2017

*“Dispõe sobre alteração e acréscimo de disposições à Lei Municipal nº 105/07 que instituiu a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de João Lisboa para dá nome e criar Secretaria Municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA,**

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Secretaria de Agricultura, Produção e Meio Ambiente, prevista no art. 24, item 8 da Lei Municipal nº 105/2007 passa a se chamar Secretaria Municipal de Agricultura e Produção com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e promover o desenvolvimento agrícola do Município, fornecendo apoio técnico e infraestrutura para empreendimentos na área produtiva e/ou de pesquisa;

II - supervisionar os procedimentos relacionados ao uso de defensivos agrícolas e ao controle de pragas em geral, adotando providências voltadas para a proteção da saúde do Homem e do Ambiente;

III - controlar a produção agropastoril, sua distribuição e comercialização, atuando em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município.

**Art. 2º** - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Lisboa a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - coordenar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades, para implementação da política ambiental, recursos hídricos e naturais no Município;

II - coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente, recursos hídricos e naturais no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas verdes e desenvolvimento ambiental;

III - coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração das demais secretarias e dos órgãos ambientais em nível estadual e federal;

IV - coordenar a elaboração e implementação da política ambiental e de limpeza urbana no Município, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população;

V - definir, com o apoio das secretarias municipais da Coordenação de Gestão Regional, a política de limpeza urbana no Município;

VI - prestar suporte técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VII - normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de controle ambiental no Município, em colaboração com a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VIII - desenvolver outras atividades, destinadas à consecução de seus objetivos.

**Art. 4º** A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS será composta por cargos, diretamente subordinados ao Secretário, todos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujas remunerações e quantitativos se encontram no anexo I.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Ficam criados os cargos em comissão, com respectivos vencimentos, descritos no Anexo II desta lei, bem como 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Produção com subsídio fixado, por lei, para os demais Secretários.


**Art. 6º** - Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a Assessoria Especial Jurídica, incumbida de auxiliar a Procuradoria Geral do Município no tratamento e resolutividade de matérias jurídico-administrativas de interesse do Gabinete do Prefeito Municipal, assistindo no controle interno da legalidade dos atos, bem como de outras matérias que lhe forem designadas.

**Art. 7º** - Ficam criados os cargos em comissão, com respectivos vencimentos, descritos no Anexo II desta lei, bem como 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Produção com subsídio fixado, por lei, para os demais Secretários.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado, em consequência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária Anual, respeitada a mesma classificação funcional-programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantida a vigência da Lei Municipal nº 105/07 no que não foi revogado ou alterado, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.**

  
**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I à Lei 004/2017**

CARGO	VAGA(S) CRIADA(S)	VENCIMENTO
Secretário Executivo	01	R\$ 1.000,00
Chefe de Fiscalização e Controle Ambiental	01	R\$ 1.100,00
Coordenação de Educação Ambiental e Recursos Naturais	01	R\$ 1.100,00
Chefe do Licenciamento Ambiental	01	R\$ 1.100,00
Assessoria Jurídica	01	R\$ 1.500,00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
JOÃO LISBOA, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e  
dezessete.**

  
**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II à Lei nº 004/2017

CARGOS EM COMISSÃO/VAGAS CRIADOS(AS) E VENCIMENTO

CARGO(S)	VAGA(S) CRIADA(S)	VENCIMENTO
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente	01	R\$ 2.250,00
Secretário Municipal Adjunto Agricultura e Produção	01	R\$ 2.250,00
Assessor Jurídico Especial	02	R\$ 3.000,00
Procurador do Município	02	R\$ 3.000,00
Diretor da Procuradoria Geral do Município	01	R\$ 2.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
JOÃO LISBOA, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e  
dezessete.

  
JAIRO MADEIRA DE COIMBRA  
Prefeito Municipal

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro  
João Lisboa/MA



**GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE SUPORTE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E AUXILIAR (SOAA)  
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	ÁREA FORMAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	SOAA	40 horas	60	1.014,00	Ensino Médio
Auxiliar Administrativo	SOAA	40 horas	80	1.043,00	Ensino Médio
Auxiliar de Contabilidade	SOAA	30 horas	03	1.242,00	Ensino Médio
Auxiliar de Enfermagem	SOAA	40 horas	10	1.043,00	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Odontológicos	SOAA	40 horas	03	937,00	Ensino Médio
Digitador	SOAA	40 horas	10	1.085,00	Ensino Médio
Educador Social	SOAA	40 horas	05	937,00	Ensino Médio
Fiscal de Arrecadação de Tributos	SOAA	40 horas	04	1.043,00	Ensino Médio
Fiscal de Obras e Posturas	SOAA	40 horas	02	937,00	Ensino Médio
Fiscal de Vigilância Sanitária	SOAA	40 horas	03	937,00	Ensino Médio
Oficial de Administração Nível III	SOAA	40 horas	01	1.824,00	Ensino Médio
Técnico Agrícola	SOAA	40 horas	06	1.237,00	Ensino Médio
Técnico em Contabilidade	SOAA	40 horas	02	1.767,00	Ensino Médio
Técnico em Enfermagem	SOAA	40 horas	22	1.237,00	Ensino Médio
Técnico em Radiologia	SOAA	40 horas	03	1.043,00	Ensino Médio

**GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE SUPORTE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E AUXILIAR (SOAA)  
NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	ÁREA FORMAÇÃO
Agente de Combate a Epidemias	SOAA	40 horas	05	1.014,00	Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	SOAA	40 horas	190	937,00	Fundamental Incompleto
Carpinteiro	SOAA	40 horas	03	937,00	Fundamental Incompleto
Eletricista	SOAA	40 horas	02	1.043,00	Fundamental Incompleto
Mecânico	SOAA	40 horas	03	1.043,00	Fundamental Incompleto
Motorista	SOAA	40 horas	16	1.212,00	Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas Pesadas	SOAA	40 horas	02	1.414,00	Fundamental Incompleto
Pedreiro	SOAA	40 horas	03	937,00	Fundamental Incompleto
Pintor	SOAA	40 horas	03	937,00	Fundamental Incompleto
Vigia	SOAA	40 horas	65	937,00	Fundamental Incompleto

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 16 de março de 2017. JOÃO CARVALHO DOS REIS** - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA**

**LEI Nº 003/2017.** Dá denominação à Galeria da Câmara Municipal de João Lisboa. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominada de "GALERIA MARIA SILVA LIMA" a galeria da Câmara de Vereadores de João Lisboa - MA. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA** - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 004/2017.** Dispõe sobre alteração e acréscimo de disposições à Lei Municipal nº 105/07 que instituiu a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de João Lisboa para dá nome e criar Secretaria Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - A Secretaria de Agricultura, Produção e Meio Ambiente, prevista no art. 24, item 8 da Lei Municipal nº 105/2007 passa a se chamar Secretaria Municipal de Agricultura e Produção com as seguintes atribuições: I - acompanhar e promover o desenvolvimento agrícola do Muni-

cípio, fornecendo apoio técnico e infraestrutura para empreendimentos na área produtiva e/ou de pesquisa; II - supervisionar os procedimentos relacionados ao uso de defensivos agrícolas e ao controle de pragas em geral, adotando providências voltadas para a proteção da saúde do Homem e do Ambiente; III - controlar a produção agropastoril, sua distribuição e comercialização, atuando em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município. Art. 2º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Lisboa a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: I - coordenar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades, para implementação da política ambiental, recursos hídricos e naturais no Município; - coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente, recursos hídricos e naturais no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas verdes e desenvolvimento ambiental; III - coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração das demais secretarias e dos órgãos ambientais em nível estadual e federal; IV - coordenar a elaboração e implementação da política ambiental e de limpeza urbana no Município, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população; V - definir, com o apoio das secretarias municipais da Coordenação de Gestão Regional, a política de limpeza urbana no Município; VI -



prestar suporte técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente; VII - normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de controle ambiental no Município, em colaboração com a Secretaria Municipal de Infraestrutura; VIII - desenvolver outras atividades, destinadas à consecução de seus objetivos. Art. 4º A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS será composta por cargos, diretamente subordinados ao Secretário, todos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujas remunerações e quantitativos se encontram no anexo I. Art. 5º - Ficam criados os cargos em comissão, com respectivos vencimentos, descritos no Anexo II desta lei, bem como 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Produção com subsídio fixado, por lei, para os demais Secretários. Art. 6º - Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a Assessoria Especial Jurídica, incumbida de auxiliar a Procuradoria Geral do Município no tratamento e resolutividade de matérias jurídico-administrativas de interesse do Gabinete do Prefeito Municipal, assistindo no controle interno da legalidade dos atos, bem como de outras matérias que lhe forem designadas. Art. 7º - Ficam criados os cargos em comissão, com respectivos vencimentos, descritos no Anexo II desta lei, bem como 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Produção com subsídio fixado, por lei, para os demais Secretários. Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, em consequência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária Anual, respeitada a mesma classificação funcional-programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantida a vigência da Lei Municipal nº 105/07 no que não foi revogado ou alterado, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal.

## ANEXO: I - À LEI Nº 004/2017

CARGO	VENCIMENTO	VAGA(S) CRIADA(S)
Secretário Executivo	01	RR\$ 1.000,00
Chefe de Fiscalização Controle Ambiental	01	RR\$ 1.100,00
Coordenação de Educação Ambiental e Recursos Naturais	01	R\$ 1.100,00
Chefe do Licenciamento Ambiental	01	R\$ 1.100,00
Assessoria Jurídica	01	R\$ 1.500,00

ANEXO: II - À LEI Nº 004/2017 - CARGOS EM COMISSÃO/  
VAGAS CRIADOS(AS) E VENCIMENTO

CARGO(S) CRIADA(S)	VENCIMENTO	VAGA(S)
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente	01	R\$ 2.250,00
Secretário Municipal Adjunto Agricultura e Produção	01	R\$ 2.250,00

Assessor Jurídico Especial	02	R\$ 3.000,00
Procurador do Município	02	R\$ 3.000,00
Diretor da Procuradoria Geral do Município	01	R\$ 2.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal.

## PORTARIAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍS ROCHA - MA

**PORTARIA Nº 009/2017, Governador Luís Rocha/MA 03 DE ABRIL DE 2017.** Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIROS e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito da Câmara Municipal de Governador Luís Rocha/MA. O Presidente da Câmara Municipal de Governador Luís Rocha/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, EXPEDE a seguinte Portaria: Art. 1º - Fica designado como PREGOEIRO, para atuação em Pregão Presencial no âmbito da Câmara Municipal de Governador Luís Rocha/MA, o servidor ELIEZER FERNANDES DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Art. 2º - Ficam também designados como membros da equipe de apoio do PREGOEIRO, os servidores abaixo relacionados: FRANCISCA FABIANA OLIVEIRA, SILVANA ANDRADE DA SILVA; Art. 3º - Os membros designados cumprirão mandato até 05/04/2017; Art. 4º - Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos servidores; Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data. ANTÔNIO JOSE LOPES DA SILVA - Presidente da Câmara.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

**PORTARIA Nº 152/2017.** Penalva-MA. 27 de março de 2017. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 88 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, assim firmado: Coordenador Geral-Jeferson Silva Pereira; Coordenador Adjunto-Vinicius Mendonça Nunes; Coordenador do Conselho-Claudia do Socorro Silva Rabelo; Coordenador de Operações-Edilson Cidreira Gomes Filho; Coordenador de Atividades Comunitárias-Dulcileide Gomes Costa; Fiscal de Levantamento, Cadastro e Vistoria-Luiz Fernando Ribeiro da Veiga; Assessor Técnico-Flávio Marinho Gonçalves. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Publique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 27 de março de 2017. RONILDO CAMPOS SILVA - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA

**PORTARIA Nº 046/2017 - GAB.** Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: ART. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. ART. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário. ART. 3º - A Comissão será composta de (04) quatro membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e Suplente, e um quarto membro. BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS - PRESIDENTE DA COMISSÃO, ARLENE BEZERRA VIANA - SECRETÁRIA DA COMISSÃO - ZENILDE DA LUZ LEITÃO - SUPLENTE, VALDINER PERES DUTRA - MEMBRO DA